|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico nº 01/2023**  **(REPUBLICAÇÃO)** | Data de Abertura: 28/06/2023, quarta-feira, às 09h00  No sítio: <https://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”. |

|  |
| --- |
| **Objeto** |
| Locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis. |

# 

|  |
| --- |
| **Fundamento legal** |
| Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nacional nº 11.488/07 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Modo de Disputa** | **Vistoria** | **Formalização do Ajuste** | **Tipo de Licitação /Forma de Adjudicação** |
| ABERTO | NÃO | CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lic. Exclusiva**  **ME/EPP** | **Reserva de Cotas**  **ME/EPP** | **Exigência de**  **Amostra?** | **Forma de**  **Fornecimento** |
| NÃO | N/A | NÃO | Imediato e Integral |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Mococa, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto segue descrito adiante.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.mococa.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br/) e poderá ser acessado no <https://bllcompras.com/>[.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**Preâmbulo**

|  |
| --- |
| 1.1 Edital nº 02/2023 /Processo Administrativo nº 03/2023 **(REPUBLICAÇÃO)**  1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023  1.3 Tipo: Menor Preço Global  1.4 Normas Regulamentadoras: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.182/2011, e Ato da Mesa nº 425, de 29 março de 2023, que “Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa.”.  1.5 **Data da Realização: 28/06/2023, quarta-feira, a partir das 09h00.**  1.6 Local: <https://bllcompras.com/>  1.7 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.  **1.8 Observação: Os valores máximos fixados para a aquisição não poderão ultrapassar o valor previsto no lote único, conforme valores constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, observando-se os preços máximos estabelecidos.** |

**O senhor Guilherme de Souza Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Mococa**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Mococa, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

**1 DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS seminovos, em caráter não eventual, sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Mococa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto do lote único. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. O critério de valor adotado para o lote será o de valor máximo aceitável, não se admitindo proposta que tenha preço de lote acima do valor estipulado.

**2 DOS VALORES MÁXIMOS**

2.1 O Valor Global de referência para esta contratação é de **R$ 121.461,24 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

**2.2. Os valores máximos fixados para a aquisição não poderão ultrapassar o valor previsto no lote único, conforme valores constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, observando-se os preços máximos estabelecidos.**

**3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Mococa e codificados na Despesa sob o nº 3.3.90.39.14, sob denominação Locação de Bens Móveis.

**4 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (BLL);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, conforme regulamentação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 30, § 5º.

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6 PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/> .

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Não poderão participar desta licitação os interessados:**

6.11.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.11.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP e que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.11.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.11.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.11.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.11.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.11.7 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

6.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com os arts. 25 e 26 do Decreto federal nº 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada pelo seu representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. As empresas que deixarem de cumprir com o item 5.1, deixando de anexar no sistema a documentação de habilitação exigida e também a proposta assinada, serão inabilitadas.  
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.  
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.   
7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.  
7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.  
7.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.  
7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento sobre o preço na execução do contrato.

**9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote;

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$50,00 (cinquenta reais);

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote;

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015;

9.23 Nas condições do item 9.22, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.24 A melhor classificada nos termos do item 9.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto federal nº 10.024/2019.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.7.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.3 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.7.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

10.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.  
10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.2. Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 7.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto federal nº 10.024/2019.

11.3.2.1. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

11.3.2.2. Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 11.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

11.3.2.3. A documentação deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Mococa – Setor de Licitação, na Praça Marechal Deodoro, 26, Centro, Mococa-SP, CEP: 13.730-047, em horário de expediente aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.3.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

**11.4 Habilitação jurídica:**

11.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> .

11.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis no local em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

11.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.12 RG ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.

**11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

11.5.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

11.5.4 Certidão de Regularidade Estadual;

11.5.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

11.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.5.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

11.5.8 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.5.11 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.1 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

11.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar federal nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

11.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.11.1.1 Para as empresas em Recuperação Judicial, ela poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**11.12 Documentação Complementar (ANEXO III)**

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com as seguintes informações:

I. Que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993.

II. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

III. Que não integra o corpo social, nem quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nem cargo de direção ou assessoramento da Administração.

IV. Nome do Responsável Legal pela empresa.

V. Dados atualizados para envio de correspondências e contato.

VI. Nome do Responsável pela execução do contrato.

VII. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

VIII. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**11.13 Qualificação Técnica**

11.13.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

11.13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

11.13.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.13.7 Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/1993).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no item 17.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.8 A empresa contratada obriga-se a fornecer e-mail apto a receber eventuais notificações da Câmara Municipal de Mococa por descumprimento contratual, presumindo-se válida a notificação para endereço fornecido após 48 horas de seu envio, sendo de responsabilidade da contratada a verificação de sua caixa de correspondência eletrônica.

**18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência**.**

**20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

21.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

21.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

**22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

22.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderão ser realizados de forma eletrônica, protocolizados via Protocolo pelo e-mail [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:lcontato@mococasp.leg.br), ou ainda, presencialmente na Câmara Municipal de Mococa, na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, em dias úteis, das 8h00 às 17h00min.

22.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://bllcompras.com/> e <https://www.mococa.sp.leg.br/> (Na seção Editais de Licitações), e presencialmente na Câmara Municipal de Mococa nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Modelo de proposta;

23.12.3 ANEXO III – Declaração ME/EPP;

23.12.4 ANEXO IV –Declaração Unificada;

23.12.5 ANEXO V – Minuta do Contrato;

Mococa, 13 de junho de 2023.

**Guilherme de Souza Gomes**

**Presidente**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 03/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, menor preço por item, com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL,para atender às necessidades desta Casa de Leis.

## **DO OBJETO**

* 1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de serviços de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível**, **por quilometragem livre**, pelo prazo prorrogável de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mococa, conforme especificações descritas a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** |
| 1 | **SEDAN MÉDIO:**  Serviço de locação de veículo de passeio tipo sedan médio sem motorista(veículo seminovo com no máximo 30.000 km rodados).  - quilometragem livre.  Configurações mínimas:  - motor com potência de 150 cv ou superior;  - número de portas: 04 (quatro);  - capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;  - combustível: flex (gasolina e/ou álcool);  - direção elétrica;  - freios Abs;  - controle de estabilidade;  - controle de tração;  - faróis de neblina;  - faróis com regulagem de altura;  - faróis com acendimento automático;  - câmbio automático;  - travas elétricas nas 4 portas;  - vidro elétrico nas 4 portas;  - bancos de couro;  - apoio de braço para o motorista;  - ajuste do volante em profundidade e altura;  - rodas de liga leve;  - apoios para cabeça para todos os ocupantes;  - ar-condicionado automático e com ar quente;  - desembaçador de vidro traseiro;  - porta-malas: volume mínimo de 450 litros;  - comando interno da tampa de abastecimento;  - alarme com acionamento à distância;  - rádio/bluetooth/USB;  - volante multifuncional;  - ajuste elétrico dos retrovisores;  - controle elétrico dos vidros traseiros;  - controle automático de velocidade;  - cintos de segurança com ajuste de altura;  - cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;  - banco do motorista com ajuste de altura;  - apoio de braço central no banco traseiro;  - airbags frontais e laterais;  - sensor de estacionamento e câmera traseira;  - película de maior proteção permitida por lei;  - multimídia, computador de bordo e espelhamento do celular;  - grade protetora do motor e cárter,  - pneus; radiais; inclusive e estepe;  - acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;  - cor: escura, de preferência preta ou cinza, metálica ou perolizada.  - Manutenção preventiva, corretiva e Seguro.  - Ano de Fabricação: 2022 ou mais recente. | Und./mês | 1 |
| 2 | **SEDAN COMPACTO:**  Serviço de locação de um veículo de passeio tipo sedan compacto.  - quilometragem livre.  Configurações mínimas:  - Veículo seminovo com no máximo 10.000 km rodados;  - Ano de Fabricação: 2022 ou mais recente;  - cor: escura, de preferência preta ou cinza, metálica ou perolizada;  - câmbio automático;  - combustível flex (gasolina/álcool);  - com 4 (quatro) portas;  - capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista;  - motor com potência mínima de 100 cv;  - freios ABS;  - película de maior proteção permitida por lei,  - ar-condicionado;  - limitador de velocidade;  - cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;  - controle de estabilidade;  - sonorização rádio/bluetooth/USB;  - volante multifuncional;  - cintos de segurança com ajuste de altura;  - controle elétrico dos vidros dianteiros;  - apoio de braço para o motorista;  - faróis com regulagem de altura;  - faróis de neblina;  - airbags frontais e laterais;  - ajuste do volante em profundidade e altura;  - ar-condicionado com ar quente e frio;  - banco do motorista com ajuste de altura;  - apoios para cabeça para todos os ocupantes;  - multimídia, computador de bordo e espelhamento do celular;  - sensor de estacionamento e câmera traseira;  - travamento central das portas;  - rodas de liga leve;  - destravamento remoto do porta-malas;  - comando interno da tampa de abastecimento;  - direção elétrica,  - ajuste elétrico dos retrovisores;  - alarme com acionamento à distância;  - acessórios obrigatórios: (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); - Manutenção preventiva, corretiva e seguro inclusos. | Und./mês | 1 |
| 3 | **VEÍCULO LEVE (EVENTUAL)**  Serviço de locação de 1 (um) veículo de passeio leve tipo hatch ou sedan, 4 portas, motor com potência mínima de 70 cv ou superior, ano/modelo 2021/2022 ou mais recente, capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), combustível gasolina/álcool, ar-condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). | 30 | Diária |

## **DA JUSTIFICATIVA**

* 1. A contratação justifica-se pela necessidade dos vereadores e da Administração para deslocamento, a serviço, das autoridades e/ou funcionários, no desempenho do mandato, da atividade parlamentar, bem como para atender a demanda de serviços administrativos regulares, como o transporte de documentos, pequenas encomendas e serviços eventuais fora do território municipal. Por fim, ressaltamos que o serviço de transporte é um suporte da atividade meio e deve agregar qualidade, confiabilidade, continuidade e rapidez às atividades afins.

## **DA QUALIFICAÇÃO**

* 1. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional:**
     1. **01 (um) atestado, certidão ou declaração, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando que presta ou prestou serviços, gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar** em quantidade não inferior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos itens, até data da abertura da sessão pública da licitação, de forma a comprovar aptidão para desempenho da atividade **pertinente e compatível** em **características e quantidades** com o objeto deste Termo de Referência.
     2. A fim de comprovar os requisitos acima, a LICITANTE, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos**, **ordens de Serviços (devidamente assinadas)**, **Notas de Empenho**, **Notas Fiscais/Faturas** ou **outros documentos equivalentes**.
  2. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:
     1. **Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores** a **1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e a **Solvência Geral (SG)**.

## **DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**

* 1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**
     1. Os veículos deverão ser entregues no início do contrato, em até **15 dias úteis,** a contar da data da assinatura do contrato.

* + 1. Durante a vigência e execução do contrato, os veículos não poderão ultrapassar o limite máximo de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, devendo a contratada promover sua substituição, ou, em caso de renovação contratual, a substituição deverá acontecer no evento que ocorrer primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação ou ciência da contratada.

4.1.2.1. Os veículos substitutos serão compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

* + 1. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos deverão possuir os equipamentos e ter a capacidade de prestar os serviços acoplados aos veículos conforme discriminado no item 1.1.

**4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO POR DIÁRIA**

4.2.1 A Locação do veículo por diária acontecerá eventualmente, quando houver necessidade, mediante solicitação da contratante, com antecedência mínima de 48 horas.

4.2.2 O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Mococa e retirado no mesmo local após o término da sua utilização.

4.2.3 A Câmara Municipal de Mococa pagará apenas as diárias que utilizar o veículo conforme requisição prévia, de acordo com o Termo de Referência deste Pregão Eletrônico.

## **4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

4.3.1 Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes, a saber, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

4.3.2 Os veículos deverão ser apresentados obrigatoriamente com a documentação regularizada junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN-SP), sendo a cópia da documentação deverá ser entregue à Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;

4.3.2.1 A Contratada é responsável por manter, por todo o prazo contratual, todos os veículos do Contrato em sua propriedade, inclusive os veículos reservas, com documentação regularizada conforme legislação vigente.

* + - 1. Os documentos referidos são:

I. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

II. Bilhete de Seguro DPVAT pago;

III. Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;

IV. Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

4.3.2.3 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE, descabendo qualquer reembolso dessas despesas pela CONTRATANTE.

## **4.4 DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA E RECEBIMENTO PELA CONTRATANTE**

4.4.1 Os veículos locados deverão ser entregues à Câmara Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, SP, ficando à disposição **da CONTRATANTE 24 horas por dia durante o período de vigência do contrato.**

4.4.2 Os veículos do tipo Sedan deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

## **4.5 DO SEGURO**

4.5.1 Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, bem como contra colisões, roubo e incêndio.

4.5.2 Deverá ser entregue à Câmara Municipal a cópia da apólice de seguros junto com a entrega dos veículos.

4.5.3 A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as de franquia da Apólice de Seguro.

4.5.4 A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato.

4.5.5 Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, alto-falantes, antenas, etc.), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência do contrato, guincho, inclusive a cobertura RCF e APP, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para morte acidental e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para invalidez permanente/parcial.

**4.6 DA CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**4.6.1 Estado de conservação**: Durante a vigência do contrato, os veículos deverão apresentar as condições de utilização mínimas necessárias para sua utilização conforme exigido pelo DETRAN e ter no máximo o ano de fabricação, contido nas especificações do objeto.

**4.6.2 Operação e manutenção**: Todas as despesas decorrentes da operação, manutenção e revisão obrigatória do fabricante da frota, tais como: lubrificação, substituição de peças e pneus, itens de revisão, consertos em geral etc., incidentes ou decorrentes da locação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.7 DA SUBSTITUIÇÃO**

**4.7.1** A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos que não apresentarem condições mínimas de segurança e conservação adequada à utilização, a critério de fiscalização. Em caso de acidente ou enguiço, quando em serviço, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas por veículo do mesmo modelo ou modelo compatível com as especificações deste termo de referência. Em caso de substituição, a reposição do veículo por outro do mesmo modelo deverá ser realizada em no máximo 24 horas.

**4.7.2** Em caso de substituição do veículo para manutenções preventivas e corretivas, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO**

* 1. **A CONTRATANTE** fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se **a CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.
  2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade **da CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
  3. Não será permitida a utilização de veículos diferentes do especificado no objeto contratado sem autorização da Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa.
  4. Durante o período em que os veículos estiverem locados à **CONTRATANTE**, é vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, sendo os veículos de uso exclusivo do serviço público. Não será permitida a utilização dos veículos pelos funcionários da Contratada para uso próprio em qualquer horário para que não haja desvio da finalidade pública.

## **DA EQUIPE FISCALIZADORA**

* 1. À equipe fiscalizadora compete, entre outras providências:

1. sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
2. recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas no contrato.
3. solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à **CONTRATANTE**.
4. O motorista deverá manter controle da quilometragem global visando autorização para as revisões e manutenções necessárias.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e a atuação da contratada;
  2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;
  3. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito;
  4. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
  5. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
  6. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens fornecidos;
  7. A designação de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Mococa, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
  8. Informar por escrito à CONTRATADA as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte dela, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;
  9. Arcar com as despesas de combustíveis.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Cabe a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes neste termo de referência e daquelas estabelecidas em lei federal, estadual e municipal sobre licitações as seguintes obrigações:
     1. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente;
     2. A **CONTRATADA** deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle dos veículos;
     3. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura no primeiro dia útil do mês subsequente. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;
     4. A **CONTRATADA** será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da **CONTRATADA**;
     5. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva dos veículos de acordo com o manual técnico do fabricante dos veículos incluindo as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
     6. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição dos pneus dos veículos a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros sem ônus para a **CONTRATANTE** ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Câmara Municipal de Mococa.
     7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a **CONTRATANTE** sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro;
     8. A **CONTRATADA** deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas características, em caráter permanente, quando houver as seguintes situações:

a) Em caso de perda total do veículo.

b) Em caso de roubo.

c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões.

d) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo.

* + 1. A franquia de quilometragem dos veículos será de no máximo 3.000 quilômetros;
    2. Caberá à **CONTRATADA** providenciar e contratar seguro total contra roubo, incêndio, e acidentes contra terceiros, contemplando indenização por danos materiais e pessoais contra terceiros com cobertura total, mantendo as apólices vigentes;
    3. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da **CONTRATANTE** e de seus prepostos, este se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração da ocorrência;
    4. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas, relativas aos veículos sinistrados, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**
    5. Repor o veículo locado em um prazo de 6 (seis) horas que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
    6. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
    7. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos e pneus novos;
    8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, ele ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo, se a pane ocorrer em outro Município, que não seja uma capital, a substituição em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
    9. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
    10. Responsabilizar-se por infrações de trânsito oriundas de problemas com a documentação do veículo;
    11. A CONTRATANTE, conforme item 7.3, informará o CONDUTOR responsável pelo veículo e ficará a CONTRATADA nomeada e constituída como sua bastante procuradora, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência do Contrato, nos termos do art. 257, parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.
    12. A CONTRATADA ficará autorizada a indicar o CONDUTOR ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas pelo Veículo durante a vigência contratual, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, devendo dentro do prazo legal das infrações, com antecedência de 15 (quinze) dias do vencimento, informar a Contratante para apresentação, querendo, pelo responsável de defesa prévia, recursos a JARI, primeira ou segunda instância.
    13. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
    14. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, quando necessário.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório dos veículos utilizados no período, Faturamento e Nota Fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente. O pagamento será realizado por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

## **10. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor estimado mensal** | **Valor estimado anual** |
| 1 | Veículo de passeio tipo sedan médio. | Und/mês | 1 | R$ 5.334,19 | R$ 64.010,25 |
| 2 | Veículo de passeio tipo sedan compacto. | Und/mês | 1 | R$ 4.149,33 | R$49.791,96 |
| 3 | Veículo de passeio leve hatch ou sedan. | diárias | 30 | R$ 255,30\* | R$7.659,00\*\* |

\*valor estimado da diária

\*\*valor referente a 30 dias por ano

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$121.461,24 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**10.1 O critério de valor adotado para o lote será o de valor máximo aceitável, não se admitindo proposta que tenha preço de lote acima do valor estipulado.**

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL**

11.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços ao **CONTRATANTE** por **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como poderá ser aditado conforme art. 65 § 1º, do mesmo diploma legal e reajustado, nos termos do art.55, III, da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Eletrônico nº 0001/2023  
 Processo Administrativo nº 03/2023**

**Edital número: 02/2023**

**Processo Administrativo: 03/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto:** Locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, por 12 (doze) meses, prorrogáveis.

**Dados do Fornecedor**

Razão Social:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Telefone:  
E-mail:

**Dados do representante Legal da licitante.**Nome:  
Endereço:  
CPF: RG:  
Cargo/função:  
E-mail:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Valor Mensal** | **Valor anual (12 meses)** |
| 1 | **SEDAN MÉDIO:**  Serviço de locação de 1 (um) veículo tipo sedan médio, sem motorista, seminovo, com no máximo 30.000 km rodados. Manutenção preventiva, corretiva e seguro inclusos. Demais especificaçõesconforme Termo de Referência. | Und./mês | 1 |  |  |
| 2 | **SEDAN COMPACTO:**  Serviço de locação de 1 (um) veículo tipo sedan compacto, sem motorista, seminovo, com no máximo 10.000 Km rodados. Manutenção preventiva, corretiva e seguro inclusos. Demais especificaçõesconforme Termo de Referência. | Und./mês | 1 |  |  |
| 3 | **VEÍCULO LEVE (EVENTUAL):**  Serviço de locação de 1 (um) veículo de passeio (hatch ou sedan), conforme Termo de Referência. | 30 | Diária |  |  |

Valor Global da Proposta: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Descrição detalhada do objeto:  
Marca:

Modelo:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta:

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão Eletrônico 01/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 01/2023 e de seus Anexos.

LOCAL/DATA

Cidade, data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023  
 Processo Administrativo nº 03/2023**

**(em papel timbrado da empresa)**

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

\_\_\_(EMPRESA)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_(NOME)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao disposto no Pregão Eletrônico nº 001/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023  
 Processo Administrativo nº 03/2023**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Câmara Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede a .................., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ..................................., Portador (a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal). Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ................................................Endereço da empresa: ...........................Telefone: .................................................

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a) ........................................., portador (a) do CPF/MF sob nº .............................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ............................... da Câmara Municipal de Mococa, que a empresa ............................................................ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data.**

**(nome e assinatura do representante legal do licitante)**

**RG:**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023  
 Processo Administrativo nº 03/2023**

**CONTRATO Nº XX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA -----------, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 49.387.640/0001-95, neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na -----------------, Mococa/SP, estado de São Paulo, e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, localizada na ----------, representada neste ato por ----------, RG nº ----------, CPF nº ----------, residente e domiciliado(a) na ----------, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023, homologado em ----------, a cujo instrumento convocatório está vinculado, consoante as disposições expressas no Pregão Eletrônico nº 01/2023, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de 2 (dois) veículos de passeio tipo sedan, sendo um médio e outro compacto, com quilometragem livre e 1 (um) veículo de passeio leve tipo hatch ou sedan, por diárias, com quilometragem livre, para realização das atividades da Câmara Municipal de Mococa, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os serviços contratados não incluem a disponibilização de motoristas, tampouco o fornecimento de combustível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, estando os veículos em perfeitas condições, na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, Estado de São Paulo - Câmara Municipal de Mococa;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e as normas de proteção ao consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

3.2. Quarenta e cinco dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

3.3. A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com ela.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela CONTRATANTE ou no caso de vencimento das certidões;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.6. Durante a vigência e execução do contrato, os veículos não poderão ultrapassar o limite máximo de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, devendo a contratada promover sua substituição, ou, em caso de renovação contratual, a substituição deverá acontecer no evento que ocorrer primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação ou ciência da contratada.

5.6.1. Os veículos substitutos serão compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.7. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos deverão possuir os equipamentos e ter a capacidade de prestar os serviços acoplados aos veículos conforme discriminado no item 1.1.

5.8. Por fim, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

6.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ( ), sendo o valor mensal do aluguel do veículo sedan médio de R$ \_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_), o valor mensal do aluguel do veículo sedan compacto de R$ \_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_) e o valor da diária do veículo de passeio simples de R$ \_\_\_\_(\_\_\_\_).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Valor Mensal** | **Valor anual (12 meses)** |
| 1 | **SEDAN MÉDIO:**  Serviço de locação de 1 (um) veículo tipo sedan médio, sem motorista, seminovo, com no máximo 30.000 km rodados. Manutenção preventiva, corretiva e seguro inclusos. Demais especificaçõesconforme Termo de Referência. | Und./mês | 1 |  |  |
| 2 | **SEDAN COMPACTO:**  Serviço de locação de 1 (um) veículo tipo sedan compacto, sem motorista, seminovo, com no máximo 10.000 Km rodados. Manutenção preventiva, corretiva e seguro inclusos. Demais especificaçõesconforme Termo de Referência. | Und./mês | 1 |  |  |
| 3 | **VEÍCULO LEVE (EVENTUAL)**  Serviço de locação de 1 (um) veículo de passeio (hatch ou sedan), conforme Termo de Referência. | 30 | Diária |  |  |

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

7.3. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

7.4. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos do aceite formal da entrega pela contratante, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente da data da assinatura do contrato entre as partes.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:

, CNPJ nº , junto ao Banco , agência nº , C/C nº \_\_\_ ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.1.1. A empresa contratada deverá consignar, na oportunidade em que manifestar seu interesse na renovação contratual, a intenção de ver aplicado o índice de correção acima estabelecido, ficando subentendido, em caso de omissão, que a empresa se manifesta somente pela prorrogação de prazo, não havendo qualquer reajuste de valores.

9.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

9.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data de assinatura do presente contrato.

9.2.2. Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Mococa, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° **3.3.90.39.14 - Locações de Bens Móveis**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Mococa poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I=(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA aferido pelo IBGE do mês referente ao atraso.*

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

15.2. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Mococa/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

Câmara Municipal de Mococa Razão Social

Guilherme de Souza Gomes Representante Legal

Presidente RG n°:

RG n°: CPF n°:

CPF n°:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Nome:

RG n°: RG n°:

**INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
OBJETO: Locação de veículos, sem motorista, sem combustível, por quilometragem livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:  
Cargo:  
CPF:**

# **RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

# **Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:**

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome: Guilherme de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF:**

**Assinatura:**

# **Pela contratada:**

**Nome:  
Cargo:  
CPF:**

**Assinatura:**